

BOA VISTA

Segunda-feira
13 de Abril
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.831, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

CRIA A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - JARI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte Coletivo e Individual no Município de Boa Vista e funcionará junto a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional — EMHUR, ou em outro órgão municipal indicado pelo Prefeito.

Art. 2º Compete a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte Coletivo e Individual no Município de Boa Vista:

I – julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida.

III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontamentos em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 3º A Junta será composta de 05 (cinco) membros efetivos e suplentes a serem indicados em caso de ausência, a saber:

I – Presidente, que será o Diretor Presidente da EMHUR;

II – Vice-Presidente, que será o Diretor Executivo da EMHUR;

III – o Secretário Municipal da Secretaria Municipal Mobilidade Urbana ou um membro a ser indicado pelo mesmo;

IV – um membro, representante dos Táxis Convencionais, que deve ser escolhido através de lista triplíce, que será submetida a apreciação e escolha de um dos eleitos pelo Diretor Presidente da EMHUR;

V – um membro, representante dos Táxis Lotação, que deve ser escolhido através de lista triplíce, que será submetida a apreciação e escolha de um dos eleitos pelo Diretor Presidente da EMHUR;

§ 1º Os membros terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período sucessivo.

§ 2º A nomeação dos titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Diretor Presidente da EMHUR, será efetivada pelo Prefeito do Município de Boa Vista.

§ 3º Os membros titulares e suplentes, deverão ter residência permanente no Município de Boa Vista.

§ 4º O Presidente da Junta e os representantes da categoria táxi convencional e lotação, e seus respectivos suplentes, não poderão exercer cargo ou função sob qualquer forma, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Boa Vista.

§ 5º Os membros da Junta, titulares e suplentes, não poderão integrar junto ao Conselho Municipal de Transportes Coletivos Urbanos do Município de Boa Vista, Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN e nem o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRADIFE.

§ 6º Os membros da Junta, titulares e suplentes, deverão ter ilibada idoneidade e nem exercerem atividades de fiscalização do trânsito no âmbito federal, estadual ou municipal.

§ 7º Nos casos de impedimento ou perda de mandato de qualquer um dos membros titulares, será convocado o seu suplente para completar o mandato, conforme estabelecido em Regimento.

§ 8º Além dos membros efetivos, a Junta poderá contar com um Assessor Técnico com notável saber na área de trânsito, com nível médio completo, de livre designação do Diretor Presidente da Emhur, tendo direito a Jeton.

§ 9º O Assessor Técnico a que se refere o parágrafo anterior terá direito à voz nas reuniões da JARI MUNICIPAL, mas não terá direito a voto.

§ 10. Compete ao Presidente presidir, com direito a voto, as reuniões.

§ 11. A Chefe de Gabinete será responsável por secretariar as reuniões, tendo direito a Jeton.

Art. 4º A gratificação mensal (jeton) pela participação nas reuniões da Junta será de 70% (setenta por cento) do salário mínimo por reunião, limitada a 04 (quatro) reuniões mensais. Parágrafo único. Serão computadas para efeito de pagamento da gratificação (jeton), as faltas devidamente justificadas.

Art. 5º A Junta de Recursos Administrativos de Infrações de Transporte Coletivo e Individual no Município de Boa Vista, será regulamentada através de Regimento Interno aprovado por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de abril de 2026.

Marcelo Zeitouné
Prefeito em exercício de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.832, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
MEU NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VICE-PREFEITO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Meu Norte, com SEDE e foro jurídico na Rua Adail Oliveira Rosa, 1652, Alvorada nesta Cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo único. O Instituto Meu Norte é uma associação civil, autônoma, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de abril de 2026.

**Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 0397/P, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor Gustavo Andrade Camelo de Sena, do cargo em comissão de Assessor Executivo I, Símbolo AS-1, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Obras - SMO, a contar de 01 de abril de 2026, conforme o Processo nº 012702/2026.

Boa Vista - RR, em 10 de abril de 2026.

**Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 0398/P, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Kimberlly Rosa Melville Stojan, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845613, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 11 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 006320/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 10 de abril de 2026.

**Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista**

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Marcelo Zeitoune
Vice-Prefeito

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Miguel Faustino de Carvalho Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Márcio Leandro Deodato de Aquino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Mareny Damasceno Pereira

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Kaynara Carvalho de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Felipo Jesus Medeiros

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Guilherme Carneiro Adjuto

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0399/P, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 192543/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Tais Ramos Chrusciak, Gerente, Símbolo CF-4, nomeada por meio do Decreto nº 667/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6392, de 21 de julho de 2025; da Secretaria Municipal de Convênios – SEMCONV, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, a contar de 9 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 10 de abril de 2026.**Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0400/P, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme Documento NUP 191097/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Juliana da Silva Fonseca, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Emanuely Raynna Costa da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 01 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 10 de abril de 2026.**Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0401/P, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 193335/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Leonardo Paradel Ferreira, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, Símbolo DS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Leonardo Paradel Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo I, Símbolo AS-1, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 10 de abril de 2026.**Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0402/P, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 191386/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Vynicius Ferreira Silva, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 9 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Divina Karolainy de Abreu, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 9 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 10 de abril de 2026.**Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0403/P, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 189061/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Júlia da Silva Melo, para exercer o cargo em comissão de Secretário Escolar, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 10 de abril de 2026.**Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0404/P, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 193602/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor Conrado Ribeiro de Carvalho, Assessor Especial II, Símbolo AS-8, nomeado por meio do Decreto nº 1190/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6495, de 17 de dezembro de 2025; da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, para a Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 01 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 10 de abril de 2026.**Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

PROCESSO Nº: 037060/2025
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO AUTOMOTIVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS TIPO MERCOSUL, PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista – RR, através do Agente Público designado, torna público para conhecimento dos interessados que o 3º Aviso de Dispensa Simplificada nº. 002/2026, Processo nº. 037060/2025 - SMEC, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emplacamento automotivo, incluindo o fornecimento e instalação de placas tipo mercosul, para atender a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificada a empresa participante do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2026.

Cláudio Gomes Cardoso
Agente Público

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA 9/2026/CCM/SUP/CCM

NUP: 9.191177/2026

O Secretário da Casa Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIKE AROUCHE ALCOFORADO, matrícula 971171, em substituição a servidora BRUNA RAFAELA LOPES PACHÉCO, matrícula 959639, para atuar como GESTOR do Contrato 655- SMGOV/SUP/2024, Processo Administrativo 16690/2024, cujo objeto trata-se da contratação de profissional especializado para acompanhamento técnico de projetos, contemplando atividades de consultoria técnica e acompanhamento de projetos na cidade de Brasília/DF, junto aos mais diversos órgãos e esferas de poder, desde que estejam no âmbito de interesse da prefeitura de Boa Vista/RR;

Art. 2º - Designar o servidor MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 969036, em substituição ao servidor MARILENE MELO DA SILVA, matrícula 967167, para atuar como FISCAL do referido Contrato, com observância das atribuições previstas na legislação vigente;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Casa Civil – CCM,

Boa Vista-RR, data conforme assinatura digital.

Assinatura Eletrônica
Márcio Leandro Deodato De Aquino
Secretário da Casa Civil Municipal - CCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 10/2026/CCM/GAB/CCM

NUP: 9.192383/2026

O Secretário da Casa Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIKE AROUCHE ALCOFORADO, matrícula nº 971171, Cargo: Superintendente, da Secretaria Municipal da Casa Civil – CCM, como Agente Suprido, referente ao processo nº 14632/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Casa Civil – CCM.

Boa Vista-RR, data constante da assinatura no sistema.

Assinado eletronicamente
Márcio Leandro Deodato de Aquino
Secretário Municipal da Casa Civil/CCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.011706/2026

ASSUNTO: Licença pra Tratar de Interesse Particular
REQUERENTE: Angra da Rocha Araújo

DECISÃO

[...]

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, INDEFIRO o pedido de licença para tratar de interesses particulares à servidora ANGRÁ DA ROCHA ARAÚJO, Professor – Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 960979, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no art. 86 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.011864/2025

ASSUNTO: Abono de Permanência
INTERESSADO: Valdevino dos Santos

DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 c/c art 7º da EC n.41/2003, bem como art. 17, IV, "a" da Lei 1.755/2016, INDEFIRO o pedido de concessão de Abono Permanência ao servidor VALDEVINO DOS SANTOS, Guarda Municipal, Especialidade:

Inspetor de Área, matrícula n. 14601, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Público.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.013619/2025
ASSUNTO: Abono de Permanência
INTERESSADO: Elice de Oliveira Marques

DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 17, IV, alínea "d" e art. 48 da Lei n. 1.755/2016, DEFIRO o pedido de concessão de Abono Permanência à servidora ELICE DE OLIVEIRA MARQUES, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 17132, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 25/01/2025.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.014015/2026
ASSUNTO: Auxílio-funeral em razão da morte do servidor Sydcley Martins Cavalcante
INTERESSADO: Ingrid Martins Cavalcante

DECISÃO

[...]

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199 e 200 da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor da Sr^a. INGRID MARTINS CAVALCANTE, em razão do falecimento do servidor municipal SYDCLEY MARTINS CAVALCANTE, matrícula n. 967561, Cargo de AS - 10 - Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 57/2026 - PRESSEM, 9 de abril de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o artigo 17, Inciso IV, alínea 'b' da Lei 1.755/2016 com a redação na Lei 2.293/2022 c/c artigo 18, §1º e 2º da Lei 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Walbia Lucia Correa Viana Rolim, matrícula nº 29279, cargo: Professor/Pedagogia, Classe B-6, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na média aritmética, sem direito a paridade, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo nº 001286/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 9 de abril de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato
Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 8676/2024
Espécie: Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 275/2022/SMEC.

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 275/2022/SMEC, referente a reclassificação orçamentária. As despesas decorrentes deste contrato poderão ocorrer das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

2 - Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento foi lavrado com respeito à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, à Lei Complementar nº 101/00 e à Lei Municipal nº 1.023/08.

3 - A presente Apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 275/2022/SMEC, não caracterizando alteração do instrumento contratual.

4 - Cientifique-se a Contratada.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 8676/2024
Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 275/2022/SMEC.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 275/2022/SMEC, por mais 90 (noventa) dias, contado a partir de 07 de abril de 2026 - referente a LOCAÇÃO DE 40 VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER COM TRANSPORTE ESCOLAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SITUADAS NA ZONA RURAL DE BOA VISTA, NAS COMUNIDADES INDÍGENAS, BEM COMO AS SUPERINTENDÊNCIAS E CORRDENAÇÕES QUE DÃO SUPORTE DIRETO AO ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, conforme especificado na Justificativa de Renovação (NUP

6

nº 9.181174/2026) e Parecer Jurídico nº 125-0/2026 – PGM/PLC (NUP nº 9.184881/2026) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93

2.1 - As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: KAELE LTDA.

CNPJ: 04.819.323/0001-62.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 40998/2025/SMEC

Espécie: Contrato nº 186/2026/SMEC

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90046/2025

Valor Total: R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.939.551/0001-64

Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), na forma do artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021.

(Assinatura Eletrônica)

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

NOTA TÉCNICA CONJUNTA

Nº 01/2026 – SVSA E SAP/SMSA/PMBV

Boa Vista, 06 de abril de 2026.

1. ASSUNTO

Estabelecimento do Fluxo de Testagem Rápida para Dengue NS1 na Atenção Primária do Município de Boa Vista-RR para efetivação a partir do dia 07 de abril de 2026.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando a situação epidemiológica atual em Roraima, com circulação dos 4 sorotipos da dengue, chikungunya, zika e oropouche, conforme Nota Técnica SESAU nº 2, a presente Nota Técnica Conjunta tem como objetivo primordial estabelecer o fluxo de testagem rápida para Dengue NS1 nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Boa Vista-RR.

Esta iniciativa visa fortalecer a capacidade diagnóstica da Atenção Primária à Saúde (APS), permitindo a detecção precoce de casos de dengue. O diagnóstico ágil é fundamental para a tomada de decisões clínicas e epidemiológicas, contribuindo para a redução da sobrecarga

nos serviços hospitalares, a implementação de medidas de controle vetorial mais eficazes e a melhoria da resposta municipal frente às arboviroses, especialmente a dengue, que representa um desafio significativo para a saúde pública local.

3. DESCRIÇÃO DO TESTE RÁPIDO DENGUE NS1

O Teste Rápido (TR) de dengue NS1 consiste em um ensaio imunoenzimático cromatográfico de ação rápida, destinado exclusivamente à detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue. Seu principal objetivo é auxiliar no diagnóstico de infecções por dengue, fornecendo um resultado preliminar de maneira ágil.

Os resultados obtidos por meio deste teste devem ser interpretados em conjunto com outros procedimentos diagnósticos e com as conclusões clínicas. A conduta terapêutica apropriada deve ser determinada com base no quadro clínico do paciente, nos resultados de exames inespecíficos e na situação epidemiológica local, que atualmente aponta para uma elevada circulação viral.

É fundamental destacar que o TR de dengue NS1 apresenta menor especificidade, sensibilidade e acurácia quando comparado à biologia molecular (PCR para Zika, Dengue, Chikungunya, Mayaro e Oropouche). Essa característica exige cautela na interpretação de resultados negativos e a consideração de exames confirmatórios sempre que houver indicação clínica.

4. INDICAÇÕES E LIMITAÇÕES

A principal indicação para a realização do TR de dengue NS1 ocorre na fase aguda da doença, especificamente entre o 1º e o 5º dia do início dos sintomas. Este período é crucial para a detecção do antígeno NS1. Em contrapartida, a Biologia Molecular, realizada pelo LACEN-RR, também é indicada na fase aguda (do 1º ao 5º dia) e possibilita a identificação dos vírus da dengue (com sorotipagem), chikungunya, zika, mayaro e oropouche sendo um método mais sensível e específico.

A realização do TR de dengue NS1 não dispensa a necessidade de coleta para exames específicos para o diagnóstico da doença, especialmente quando o resultado for NEGATIVO. Um resultado negativo não exclui a possibilidade de infecção por dengue, pois pode ocorrer se a quantidade do antígeno estiver abaixo dos limites de detecção do ensaio ou se a infecção for causada por outros arbovírus circulantes na região (CHIKV, ZIKV, OROV e MAYV). Portanto, a coleta para Biologia Molecular permanece essencial para a confirmação diagnóstica e vigilância epidemiológica, principalmente em casos de TR NS1 negativo com forte suspeita clínica.

5. FLUXO DE TESTAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

O fluxo de testagem rápida para Dengue NS1 nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Boa Vista-RR seguirá as etapas descritas abaixo, visando otimizar o diagnóstico e o manejo dos casos suspeitos:

1. Atendimento na UBS: Pacientes que apresentarem sintomas febris agudos e outros sinais compatíveis com suspeita de dengue (conforme definição de caso na Ficha de Notificação para Dengue/Chikungunya e Ficha Individual para Zika) serão triados e NOTIFICADOS NA FICHA (FÍSICA) DO SINAN.

2. Realização do TR NS1: Para pacientes dentro do período exclusivo de 1º ao 5º dia do início dos sintomas, será realizada a coleta de sangue vide instruções de uso (em anexo) do Teste Rápido de Dengue NS1 em Cassete (Sangue total/Soro/Plasma) da marca Alltest na própria UBS.

3. Interpretação e Conduta (Vide Figura 1, próxima página).

a. Em caso de resultado POSITIVO para Dengue NS1, a equipe deverá imediatamente 1. registrar a positividade no campo 41 e 42 da Ficha de Notificação Dengue/Chikungunya já inicialmente preenchida na consulta; 2. iniciar o tratamento sintomático conforme protocolo; 3. monitorar ativamente o paciente para sinais de alarme e complica-

ções; e 4. Encaminhar o paciente para que ele busque o Laboratório de Referência Municipal no mesmo dia, dentro do horário de 8:00 à 10:00, se oportuno (pois a coleta no LRM acontece das 8:00 às 10:00), ou no próximo dia, dentro do mesmo horário, para proceder a coleta sanguínea para sorotipagem (acompanhado da cópia da Ficha de Notificação Dengue/Chikungunya)

b. Em caso de resultado **NEGATIVO** para Dengue NS1, e persistindo a suspeita clínica, deverá ser emitida uma solicitação laboratorial de Pesquisa de Arbovíroses (informando data do início dos sintomas) – Biologia Molecular - para o paciente e orienta-lo à ir, dentro do horário de 8:00 à 10:00, se oportuno (pois a coleta no LRM acontece das 8:00 às 10:00), ou no próximo dia, dentro do mesmo horário, para proceder à uma coleta sanguínea (acompanhado da cópia da Ficha de Notificação Dengue/Chikungunya).

OBS: Se o dia da coleta não for mais oportuno para a pesquisa, por motivos de disponibilidade de horário do LRM, fica aconselhado o LRM proceder à pesquisa de sorologias para as arbovíroses.

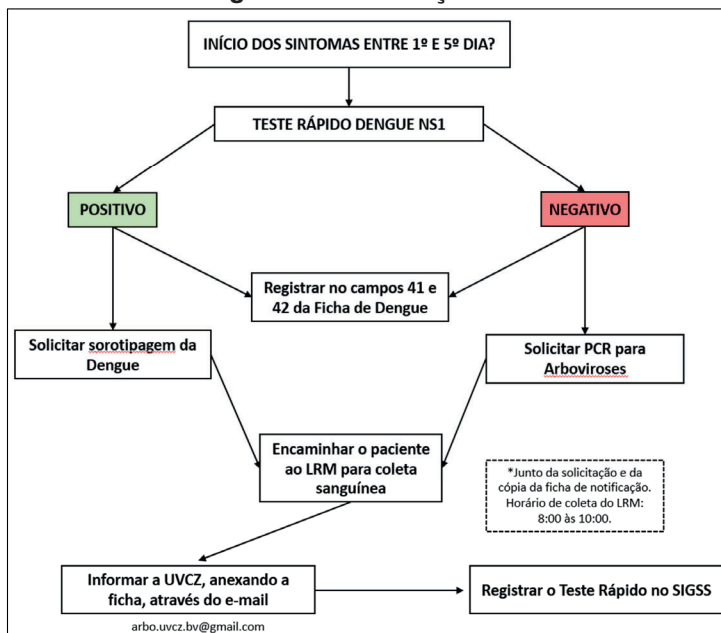
O paciente também deverá ser orientado sobre o aparecimento dos sinais de alarme e a necessidade de retorno à unidade básica de saúde.

APÓS A TESTAGEM, DEVERÁ SER ENCAMINHADA A FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE/CHIKUNGUNYA À EQUIPE DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES DA UVCZ ATRAVÉS DO EMAIL arbo.uvcz.bv@gmail.com.

4. Registro

Todos os resultados dos testes rápidos e as condutas subsequentes deverão ser devidamente registrados no SI-GSS.

Figura 1 – Fluxograma de testagem rápida de dengue NS1 na Atenção Primária



5. ELABORAÇÃO

Pedro Eduardo Lima Siqueira
Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiente/SMSA/PMBV

6. REVISÃO

Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses/SVSA/SMSA/PMBV
Francisco Samuel Matias Garça

Assessoria Técnica da Atenção Primária/SAP/SMSA/PMBV
Rafael Rodrigues da Silva

Superintendência de Atenção Básica/SMSA/PMBV
Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho

Superintendência de Vigilância em Saúde e Ambiente/SMSA/PMBV

Pedro Eduardo Lima Siqueira

Assinado Eletronicamente
Pedro Eduardo Lima Siqueira
Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiente/SMSA/PMBV

Assinado Eletronicamente
Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho
Superintendente de Atenção Primária/SMSA/PMBV

De acordo:

Assinado Eletronicamente
Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 17/2026/SMAAI/SOF/DIVOF

(NUP.000.9.193451/2026)

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor GILDO DE PAIVA OLIVEIRA, matrícula nº 963796, de fiscal substituto do Contrato 695-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, Processo nº 18739/2025, publicado no DOM nº, 6451, de 10.10.25, fls. 13.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO LOPES MACHADO, matrícula nº 962328, para fiscal substituto do Contrato nº 695-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao processo nº 18739/2025-SMAAI, cujo objeto é Locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Art. 3º Esta portaria terá seus efeitos contados a partir de sua publicação.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 022/2026-CORREGEDORIA/SMSOP

A corregedoria de segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 3183-SMSOP/CGGCM/DIG/2025 e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 014551/2026/CORREGEDORIA/SMSOP/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.830, para proceder às diligências e aos requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Caio Moreira de Albuquerque Gomes

Corregedor de Segurança - SMSOP

Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 023/2026-CORREGEDORIA/SMSOP

A corregedoria de segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 3192-SM-SOP/CGGCM/DIG/2025 e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 014554/2026/CORREGEDORIA/SMSOP/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.830, para proceder às diligências e aos requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Caio Moreira de Albuquerque Gomes

Corregedor de Segurança - SMSOP

Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 024/2026-CORREGEDORIA/SMSOP

A corregedoria de segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 3201-SM-SOP/CGGCM/DIG/2025 e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 014557/2026/CORREGEDORIA/SMSOP/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.830, para proceder às diligências e aos requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Caio Moreira de Albuquerque Gomes

Corregedor de Segurança - SMSOP

Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 025/2026-CORREGEDORIA/SMSOP

A corregedoria de segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 3195-SM-SOP/CGGCM/DIG/2025 e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 014562/2026/CORREGEDORIA/SMSOP/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.830, para proceder às diligências e aos requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Caio Moreira de Albuquerque Gomes

Corregedor de Segurança - SMSOP

Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº051/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

RESOLVE:

ART. 1º Fica designado o Senhor WILLIAM ROCK DE SOUZA BARROS, matrícula 545, para responder interinamente como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 109-EMHUR/DIR/DPAF/GFC/2026 – Processo NUP 006196/2026/EMHUR, que tem como objeto a aquisição de material permanente – NOBREKS, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 02/04/2026 a 16/04/2026, na ausência do titular.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 09 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

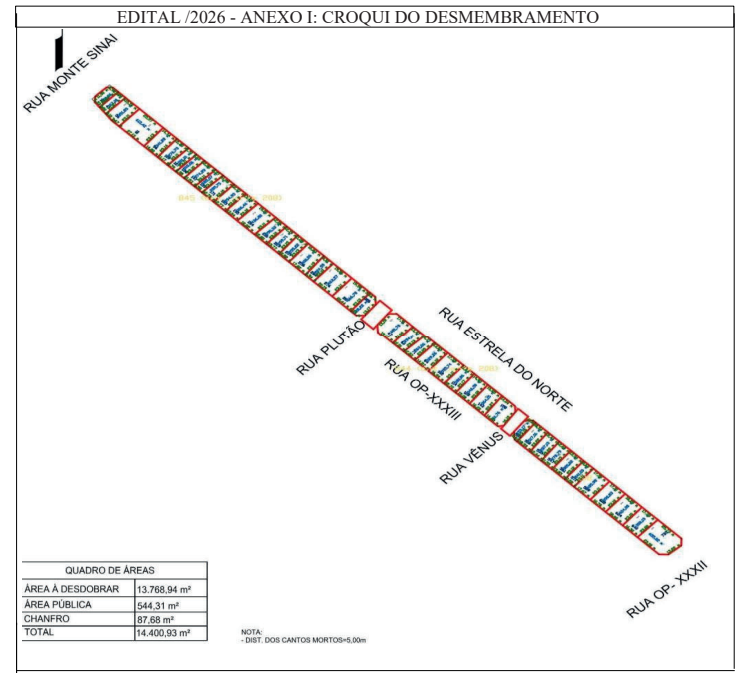
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 82/2026

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte do MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, observando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta Serventia um Ofício nº 8763 – EMHUR/DIR/DIROP/2026, datado de 30 de janeiro de 2026, retificado e ratificado pelo Ofício nº 21384 – EMHUR/DIR/DIROP/2026, datado de 02 de março de 2026, expedidos pela EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-RR, acompanhado de Planta Geral, Plantas Individuais e Memoriais Descritivos, expedidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, para do registro do parcelamento de solo urbano modalidade de Desmembramento, referente ao lote nº 308, da Quadra nº 208, Bairro Operário (antiga parte do Bairro Raiar do Sol), Zona 13, nesta Cidade de Boa Vista-RR. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do Projeto de Desmembramento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23.03.2026).

Stephanie Kraff Franco Rodrigues Reis
Escrevente Autorizada
Mirly Rodrigues Martins
Delegatária Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 121/2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Bianca Vitoria Cirino da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, símbolo AS-8, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
09 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 124/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Jacqueline Peixoto Diniz, cargo Gerente, símbolo CF-4, no período de 26/04/2026 à 30/04/2026, à cidade de São Paulo/SP,

10

para participar do curso "Prática sobre contribuição e Aposentadoria na Administração Pública", conforme processo nº 014841/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 09 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 125/2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Fernanda Costa de Souza – cargo Assessor I, no período de 26/04/2026 à 30/04/2026 – à cidade de São Paulo/SP, para participar do curso de "Prática sobre contribuição e aposentadoria na Administração Pública", conforme Processo nº 014843/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 09 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 126/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Alda Regina Amorim Franco, Cargo Diretor, símbolo CF-1, no período de 27/04/2026 à 01/05/2026, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, para participar do evento "Feira Internacional de Destinos Inteligentes – FIDI", conforme processo nº 014846/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 27 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 09 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 197/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Rilson Sarmiento Amaral, Auxiliar Técnico Legislativo, matrícula nº 10558, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 01/04 a 30/04/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 01 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 198/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Janaina Silva Barbosa, Auxiliar Técnico Legislativo, matrícula nº 10809, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 15 (quinze) dias, no período de 26.03.2026 a 09.04.2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 06 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 199/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Fran-

cisca Mirian Rodrigues Bezerra, Chefe da Divisão de Capacitação, matrícula nº 12965, referente ao exercício de 2025, que seriam gozadas no período de 01/04 a 30/04/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 07 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 214/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) Isabelle Cruz Duarte, do cargo em Comissão de Secretária de Comunicação Social, Código GSA-200, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 08 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 215/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) Adriele Cristine Costa da Silva, do cargo em Comissão de Assessor Especial I – Secretária de Licitações e Contratos, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 09 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 216/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) Victoria Lima Dolzany, do cargo em Comissão de Assessor Especial II – Mesa Diretora, Código GAE-700, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 09 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 217/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) Pedro Velutti Viriato Pedro, do cargo em Comissão de Assessor Especial III – Diretoria Geral, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 09 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 219/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Vereadora Carla Demétrio Martins Matos Messias, à capital de Fortaleza – CE, no período de 20/04 a 25/04/2026, para participar do curso: Modernização da Administração Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 220/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Aldamires da Silva Melo – Diretora da Procuradoria da Mulher, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 20/04 a 25/04/2026, para participar do curso: Modernização da Administração Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 221/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Ana Verlúcia Souza Barreto – Chefe de Gabinete, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 20/04 a 25/04/2026, para participar do curso: Modernização da Administração Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 222/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Louayne Leao Pereira – Assessor Parlamentar – APN-1, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 20/04 a 25/04/2026, para participar do curso: Modernização da Administração Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 223/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Paula Vitória de Araujo Farias – Assessor Parlamentar – APN-1, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 20/04 a 25/04/2026, para participar do curso: Modernização da

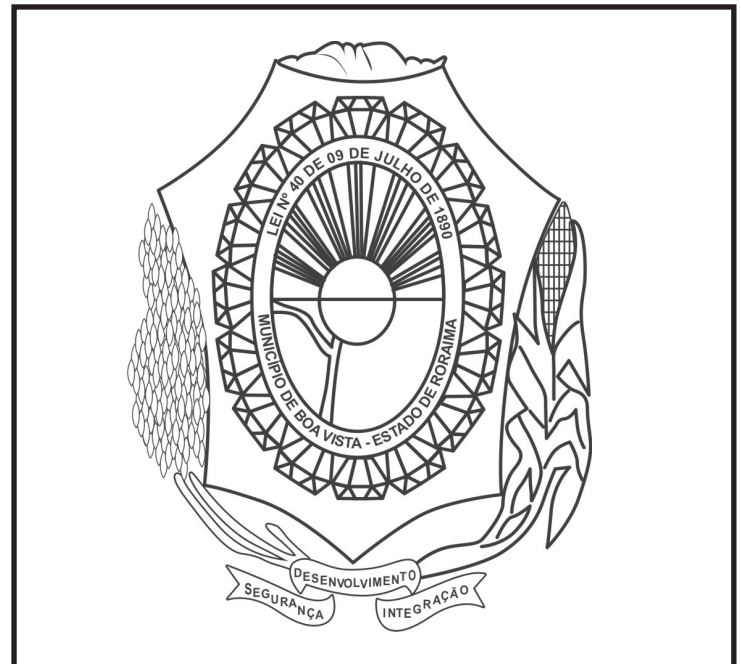
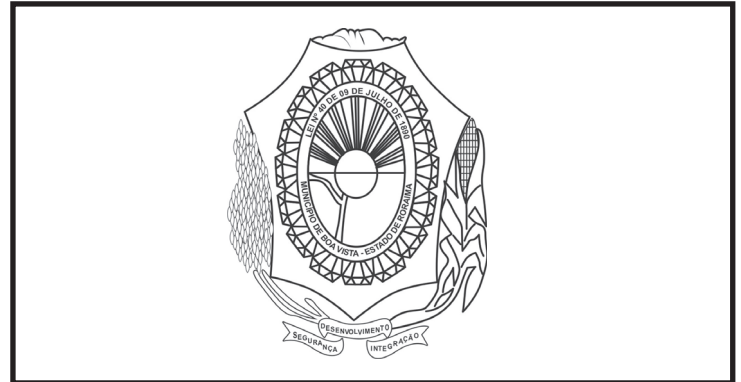
Administração Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanira Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.